

DECRETO N° 695 DE 13 DE JULHO DE 2.018.

Institui a Comissão Coordenadora para elaboração da proposta do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR dos profissionais da Educação do Município de Itapagipe e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapagipe, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração-PCCR dos profissionais da Educação do Município de Itapagipe,

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Comissão Coordenadora para elaboração da proposta do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR dos profissionais da Educação do Município de Itapagipe, a qual competirá realizar todos os levantamentos, estudos, reuniões e audiências, para apresentação desta ao Prefeito Municipal.

Art. 2º A Comissão Coordenadora que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição:

I – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Clarice Maria Roldão, CPF nº 608.617.036-34.

II – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL:

a) Gleides Garcia da Costa, CPF nº 787.353.436-72.

b) Divina Aparecida de Oliveira, CPF nº 592.889.736-72.

c) Maria Aparecida Lopes, CPF nº 056.577.196-54.

III – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

a) Helen Luce Ferreira de Matos Aydar, CPF nº 743.780.406-97.

b) Maria Aparecida Borges, CPF nº 732.437.956-72.

c) Daniela Pereira Queiroz Evangelista, CPF nº 054.661.766-21.

IV – REPRESENTANTE DAS DIRETORAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

a) Luci Lanuci Carneiro, CPF nº 029.397.146-30.

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

a) Patrícia Ferreira Leite Silva, CPF nº 035.329.596-58.

VI – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL:

a) Nicézia Leite do Amorim, CPF nº 592.889.146-68.

VII – REPRESENTANTE DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO:

a) Thaís Moreira de Melo, CPF nº 079.241.266-43.

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Sindelson Antônio Rodrigues, CPF nº 503.171.306-25.

Art. 3º A Presidência da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O (a) Secretário (a) da Comissão será escolhido (a) entre os pares na primeira reunião de trabalho.

Art. 4º O prazo para a Comissão apresentar a conclusão de seus trabalhos, ou seja, a proposta do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR dos profissionais da Educação do Município de Itapagipe é de cento e oitenta (180) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

Art.5º A participação na Comissão, se constitui como atividade de interesse público relevante e não gerará direito a remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar aos órgãos da Administração Municipal todas e quaisquer informações para fins do cumprimento de suas atribuições.

Art. 7º O suporte técnico e administrativo para os trabalhos da Comissão será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, inclusive no tocante a sala de reuniões, equipamentos e recursos humanos.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 13 de julho de 2018.

**Benice Nery Maia
Prefeita Municipal**